

PORTARIA Nº 013/2025-GP/TCE

Natal, 09 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso XXI, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012 – TCE/RN), e tendo em vista o que prescreve o art. 24, da Resolução n.º 005/2024-TCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **JOÃO ORLANDO MOURA LIMA**, Matrícula nº 9.935-0, representante da Diretoria das Sessões; **LINDEMBERG SILVA PEREIRA**, Matrícula n.º 9.895-7, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação; **NATASHA RANGEL ROSSO NELSON**, Matrícula n.º 10.167-2, representante da Consultoria Jurídica; **CLARA FERNANDES PAIVA CAMPOS RODRIGUES**, Matrícula n.º 9.920-1, representante do Gabinete do Conselheiro Presidente; **NAZARENO COSTA NETO**, Matrícula n.º 10.225-3, representante do Gabinete do Conselheiro George Montenegro Soares; **ALEX ALFREDO MERONI**, Matrícula n.º 9.831-0, representante do Gabinete do Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves; **ADRIANO GURGEL UMBELINO**, Matrícula n.º 9.530-3, representante do Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias; **TERESA CRISTINA DIAS DIÓGENES**, Matrícula n.º 10.019-6, representante do Gabinete do Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales; **LUIS EDUARDO FERREIRA LIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 9.535-4, representante do Gabinete do Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior; **DANIEL MELO DE LACERDA**, Matrícula n.º 9855-8, representante do Gabinete do Conselheiro Antonio Ed Souza Santana; **MIRLEY DE ALMEIDA CARDOSO OLIVEIRA**, Matrícula n.º 10.109-5, representante do Gabinete do Conselheiro Substituto Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro; **RUTÊNIO SAMPAIO DA PÁSCOA**, Matrícula n.º 10.122-2, representante do Gabinete da Conselheira Substituta Ana Paula de Oliveira Gomes; e **DANIEL DE MORAIS PINTO**, Matrícula nº 9.921-0, representante da

Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, para, sob a coordenação do Conselheiro Presidente **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, constituírem a Comissão Fiscalizadora Permanente com o propósito de coordenar a manutenção e melhoria do Plenário Virtual no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 434/2024-GP/TCE.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN